



SECRETARIA DE
SAÚDE



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CATURAMA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 11.454.947/0001-99, com sede na BA-156 KM 76, nesta cidade, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público - Credenciamento nº 004/2025, realizará o **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO POSSUA EM ESTOQUE NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATURAMA/BA**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados pela **TABELA ABCFARMA**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 art 79 e Decreto Municipal nº 139, de 26 DE Junho DE 2025, e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO POSSUA EM ESTOQUE NA FARMÁCIA BÁSICA DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATURAMA/BA**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados pela **TABELA ABCFARMA**, conforme Termo de Referência, que integra este Edital.

As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir do dia 11 de julho de 2025 mediante apresentação dos documentos exigidos no item 5 deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Este Edital estará vigente pelo período de 12 (doze) meses;
- 2.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.
- 2.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 2.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.
- 2.6. O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos TABELA ABCFARMA e nas respectivas receitas emitidas pelos profissionais médicos da municipalidade, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem a documentação, na íntegra e em plena vigência, e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas no Edital.
- 3.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas do ramo, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.
- 3.3. Poderão ser credenciadas mais de uma interessada.
- 3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo da vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos nele estabelecidos.
- 3.5. **Não poderão se credenciar para o presente objeto deste Edital:**
 - 3.5.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;
 - 3.5.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;



3.5.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

3.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.5. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Enquanto estiver vigente este Edital, os participantes deverão encaminhar a documentação abaixo relacionados, via e-mail para o seguinte endereço: licitacao@caturama.ba.gov.br, perfeitamente legíveis, devendo constar no assunto do e-mail: "CREDENCIAMENTO 004/2025 - FMS." Ou poderão ser protocoladas presencialmente na sede da CPL na Prefeitura Municipal situada na Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama/BA, CEP 46.575-000, no horário das 08 às 12 horas, em dias normais de expediente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Habilitação Jurídica:

A – Registro comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do empresário ou;

B – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);

C – Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

E – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

F – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Documentos Complementares:

A – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

B – Licença expedida pela Vigilância Sanitária;

C - Alvará de Localização;

D – Fotocópia da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável;

Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento).

E - Os interessados deverão ofertar o valor total dos itens deste edital, sendo vedada a apresentação de proposta de apenas uma parcela dos procedimentos, devendo ser observado os lotes para apresentação da proposta.

F - A atribuição de quantitativo ou valor inferior àqueles constantes no Anexo II ensejará a inabilitação do proponente.

G - Termo de Adesão em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Representante Legal, contendo a Razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e nome da pessoa de contato imediato, endereço eletrônico (e-mail), nome completo, CPF, RG e cargo do Representante Legal, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

H – Declaração Unificada (Anexo IV).



5.4. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.4.1. ***Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.***

5.5. Juntamente com a documentação supra referida, **deverá ser apresentada a indicação do Representante Legal da proponente, caso este não seja o representante apresentado nos documentos de Habilitação Jurídica, com a respectiva documentação** (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida;

6.2. A análise será feita pela Agente de Contratação;

6.3. A Agente de Contratação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento;

6.4. Caberá à Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

7. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

7.1. Todos os que forem declarados Habilitados, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento de Medicamentos;

7.2. Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão, convocadas para firmar Contrato com o Município de Caturama-BA para o fornecimento de Medicamentos.

7.3. Farmácias não situadas no Município poderão se credenciar, devendo o fornecimento ser atendido conforme determina neste instrumento.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial;

8.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão;

8.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo nas situações que poderão sanar as falhas;

8.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo ou através do e-mail: licitacao@caturama.ba.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão;

8.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso;

8.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

8.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

8.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado será publicado no Órgão Oficial.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para assinatura do contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Caturama realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda;

8.1.1. No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço constante no Termo de Referência (Anexo I).



SECRETARIA DE
SAÚDE



Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O período de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória;

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento;

13.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

13.4. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial;

13.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Agente de Contratação e, em última instância, pelo Prefeito Municipal;

13.6. O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser imediato (pronta entrega), diretamente ao usuário dos serviços municipais de saúde, mediante a apresentação da requisição e Ordem de Fornecimento.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025:

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.289 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA

UNIDADE: 02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.0000 – Material de Consumo.

3390.32.0000 – Material de Distribuição Gratuita.

FONTE:

1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.

1621 - TRANSF.FUN.A FUN.DE REC.DO SUS PROV.DO GOV. ESTADUAL

1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV. PÚB. SAÚDE.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. **Anexo I – Termo de Referência;**

20.2. **Anexo II – Termo de Adesão (para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO).**

20.3. **Anexo III- Declaração Unificada (para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO);**

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.454.947/0001-99
BA-156 KM 76, Caturama, Bahia
Email: saude@caturama.ba.gov.br



SECRETARIA DE
SAÚDE



20.4. **Anexo IV** – Declaração de Conhecimento das Condições do Edital **(para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**.

20.5. **Anexo V** - Minuta do Termo Contratual

Caturama/BA, 07 de julho de 2025.

CHARLES JONATHAS FERREIRA CAYRES
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO nº 004/2025

**ANEXO I**
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO POSSUA EM ESTOQUE NA FARMÁCIA BÁSICA DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATURAMA/BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados pela TABELA ABCFARMA.

2. Fornecimento de Medicamentos: No caso de medicamentos que não constam neste Termo de Referência do Edital, os mesmos deverão ser fornecidos tendo como valor de referência a Revista ABCFARMA atualizada e ainda negociação de até 10% no ato do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Acebrofilina xpe adulto	fr.120 ml	20	R\$ 45,44	R\$ 908,80
02	Acebrofilina xpe infantil	fr.120ml	20	R\$ 32,24	R\$ 644,80
03	Acetilcisteína xpe adulto	fr.120 ml	20	R\$ 52,61	R\$ 1.052,20
04	Acetilcisteína xpe pediatro	fr.120 ml	20	R\$ 41,30	R\$ 826,00
05	Ácido Mefenamico 500mg	cx 24	20	R\$ 22,98	R\$ 459,60
06	Ácido Tranexamico 250 mg	cx 12	20	R\$ 43,19	R\$ 863,80
07	Amoxicilina 875 mg+ Clavulanato 125 mg	cx 14	20	R\$ 99,32	R\$ 1.986,40
08	Aripiprazol 15 mg (Novartis)	cx 30	20	R\$ 293,28	R\$ 5.865,60
09	Aripiprazol 15mg (EMS)	cx 30	20	R\$ 406,52	R\$ 8.130,40
10	Atorvastatina 40 mg	cx 30	30	R\$ 171,81	R\$ 5.154,30
11	Atorvastatina Calcica 10 mg	cx 30	40	R\$ 64,13	R\$ 2.565,20
12	Atorvastatina Calcica 20mg	cx 30	20	R\$ 64,13	R\$ 1.282,60
13	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	cx 30	20	R\$ 63,16	R\$ 1.263,20
14	Bromoprida 10 mg	cx 20	20	R\$ 28,35	R\$ 567,00
15	Celecoxibe 200 mg	cx 10	20	R\$ 54,88	R\$ 1.097,60
16	Cetoconazol 20 mg/g + Betametasona 0,5 mg/g + Neomicina 2,5 mg/g	fr 30 gr.	20	R\$ 32,79	R\$ 655,80
17	Cetoprofeno 100 mg	cx 20	30	R\$ 47,21	R\$ 1.416,30
18	Cetoprofeno 150 mg	cx 10	40	R\$ 57,16	R\$ 2.286,40
19	Cilostazol 100 mg	cx 30	20	R\$ 42,19	R\$ 843,80
20	Ciprofibrato 100 mg	cx 30	60	R\$ 40,33	R\$ 2.419,80
21	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10 mg	cx 15	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
22	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg	cx 15	20	R\$ 19,81	R\$ 396,20
23	Cloridrato de Diltiazem 30 mg	cx 50	20	R\$ 28,17	R\$ 563,40
24	Cloridrato de Dorzolamida Colirio 2% 5ml	fr.5 ml	20	R\$ 84,95	R\$ 1.699,00
25	Cloridrato de hidroxizina xpe 120ml	Fr.	20	R\$ 32,91	R\$ 658,20



SECRETARIA DE
SAÚDE



26	Cloridrato de Olopatadina 2 mg	fr 2.5 ml	20	R\$ 51,86	R\$ 1.037,20
27	Cloridrato de Oxibutinina 5 mg	cx 30	20	R\$ 46,71	R\$ 934,20
28	Cloridrato de Pioglitazona 15 mg	cx 15	20	R\$ 83,55	R\$ 1.671,00
29	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg	cx 30	20	R\$ 120,47	R\$ 2.409,40
30	Cloridrato de Tramadol 50 mg	cx 10	20	R\$ 36,90	R\$ 738,00
31	Cloridrato de Trazodona 50 mg	cx 60	20	R\$ 83,29	R\$ 1.665,80
32	CLORIDRATO DORZOLAMIDA + TIMOLOL GOTAS EMS	fr.5ml	20	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00
33	Cloridrato Hidroxizina 25 mg	cx 30	20	R\$ 43,76	R\$ 875,20
34	Creme Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloro de Benzalcônio Vaginal 40g c/10 Aplicadores PRT	fr 40 g.	20	R\$ 54,18	R\$ 1.083,60
35	Creme Preventivo de Assaduras	Bisnaga	20	R\$ 47,81	R\$ 956,20
36	CREME VAGINAL ESTRIOL 1MG	fr. 50gr	20	R\$ 48,26	R\$ 965,20
37	Desloratadina 0,5 mg/ml	fr 60 ml	20	R\$ 46,55	R\$ 931,00
38	Desloratadina 5 mg	cx 10	20	R\$ 58,18	R\$ 1.163,60
39	Dicloridrato de levocetirizina 5 mg	cx 10	20	R\$ 48,93	R\$ 978,60
40	Domperidona 10 mg	cx 30	20	R\$ 25,27	R\$ 505,40
41	Dorzolamina 2% + Timolol 0,5%	fr. 5 ml	20	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00
42	Duloxetina 30 mg	cx 30	20	R\$ 87,61	R\$ 1.752,20
43	Duloxetina 60 mg	cx 30	20	R\$ 164,62	R\$ 3.292,40
44	Esomeprazol 40 mg	cx 28	40	R\$ 206,76	R\$ 8.270,40
45	Ezetimiba 10 mg	cx 30	40	R\$ 93,45	R\$ 3.738,00
46	Fexofenadina 120 mg	cx 10	20	R\$ 64,97	R\$ 1.299,40
47	Fexofenadina 180 mg	cx 10	20	R\$ 93,39	R\$ 1.867,80
48	Genfibrozila 600 mg	cx 30	20	R\$ 135,49	R\$ 2.709,80
49	Genfibrozila 900 mg	cx 15	20	R\$ 80,50	R\$ 1.610,00
50	Glimepirida 1 mg	cx 30	20	R\$ 40,67	R\$ 813,40
51	Glimepirida 2 mg	cx 30	20	R\$ 28,08	R\$ 561,60
52	Glimepirida 4 mg	cx 30	20	R\$ 45,23	R\$ 904,60
53	Hemifumarato Quetiapina 50 mg	cx 30	20	R\$ 296,64	R\$ 5.932,80
54	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg	cx 30	20	R\$ 43,41	R\$ 868,20
55	Hemitartarato de Zolpidem 5 mg	cx 30	20	R\$ 108,98	R\$ 2.179,60
56	Indapamida 1,5 mg	cx 30	20	R\$ 40,64	R\$ 812,80
57	Lansoprazol 30 mg+ Claritromicina 500 mg+ Amoxicilina 500 mg	cx 28	20	R\$ 253,94	R\$ 5.078,80
58	Levetiracetam 250 mg	cx 30	20	R\$ 53,59	R\$ 1.071,80
59	Levofloxacin 500 mg	cx 10	20	R\$ 66,21	R\$ 1.324,20
60	Maleato Trimebutina 200 mg	cx 30	20	R\$ 94,61	R\$ 1.892,20
61	Meloxicam 15 mg	cx 10	30	R\$ 28,04	R\$ 841,20
62	Mirtazapina 30 mg	cx 30	20	R\$ 183,28	R\$ 3.665,60



SECRETARIA DE
SAÚDE



63	Montelucaste de Sódio 10 mg	cx 30	20	R\$ 89,33	R\$ 1.786,60
64	Montelucaste de Sódio 4 mg	cx 30	20	R\$ 62,09	R\$ 1.241,80
65	Moxifloxacino 400 mg	cx 7	20	R\$ 229,37	R\$ 4.587,40
66	Nitazoxanida 20 mg/ml	fr 45 ml	30	R\$ 31,39	R\$ 941,70
67	Nitazoxanida 20mg/ml susp.	fr 100 m	20	R\$ 47,80	R\$ 956,00
68	Nitazoxanida 500 mg	cx 6	20	R\$ 61,36	R\$ 1.227,20
69	Olmesartana + HCT 20/12,5 mg	cx 30	20	R\$ 66,27	R\$ 1.325,40
70	Olmesartana medoxomila 20 mg	cx 30	20	R\$ 56,57	R\$ 1.131,40
71	Olmesartana medoxomila 40 mg	cx 30	20	R\$ 54,29	R\$ 1.085,80
72	Olmesartana+ HCT 40/25 mg	cx 30	20	R\$ 75,48	R\$ 1.509,60
73	Orlistate 120 mg	cx 42	20	R\$ 218,61	R\$ 4.372,20
74	Oxalato de Escitalopram 10 mg	cx 30	20	R\$ 58,06	R\$ 1.161,20
75	Oxalato Escitalopram 15 mg	cx 30	20	R\$ 160,14	R\$ 3.202,80
76	Oxalato Escitalopram 20 mg	cx 30	20	R\$ 137,32	R\$ 2.746,40
77	Pantoprazol 40 mg	cx 42	20	R\$ 80,79	R\$ 1.615,80
78	Paracetamol 500 mg+ Codeína 30 mg	cx 12	20	R\$ 28,51	R\$ 570,20
79	Piroxicam 20 mg	cx 10	20	R\$ 24,88	R\$ 497,60
80	Prednisolona 20 mg	cx 10	20	R\$ 21,97	R\$ 439,40
81	Pregabalina 150 mg	cx 30	20	R\$ 130,97	R\$ 2.619,40
82	Pregabalina 75 mg	cx 30	20	R\$ 72,75	R\$ 1.455,00
83	Promestrieno 10 mg/g	fr.30 gr.	20	R\$ 81,85	R\$ 1.637,00
84	propionato de clobetasol 0,5 mg/g	fr.50 gr.	20	R\$ 28,13	R\$ 562,60
85	Rivoraxabana 10 mg	cx 30	20	R\$ 213,52	R\$ 4.270,40
86	Rivoraxabana 20 mg	cx 28	20	R\$ 199,28	R\$ 3.985,60
87	Rosuvastatina 10 mg	cx 30	40	R\$ 69,55	R\$ 2.782,00
88	Rosuvastatina 20 mg	cx 30	60	R\$ 121,79	R\$ 7.307,40
89	Tartarato de Brimonidina 1,5 mg/ml	fr.5 ml	20	R\$ 92,31	R\$ 1.846,20
90	Travoprost 0,04 mg/ml	fr. 2,5 ml	20	R\$ 102,65	R\$ 2.053,00
91	Valsartana 320 mg	cx 30	20	R\$ 77,68	R\$ 1.553,60
92	Vitamina D 1000 UI	cx 30	20	R\$ 26,81	R\$ 536,20
93	Vitamina D 2000 UI	cx 30	20	R\$ 39,31	R\$ 786,20
94	Vitamina D 50000 UI	cx 8	20	R\$ 138,71	R\$ 2.774,20
95	Vitamina D 7000 UI	cx 8	20	R\$ 49,65	R\$ 993,00
96	Xarope Dropropizina Adulto 3,0 mg/ml	fr 120 ml	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00
97	Xarope Maleato Dexclorferinamina + Betametasona	fr 120 ml	20	R\$ 16,81	R\$ 336,20
98	Ácido Acetilsalicílico 100 mg Infantil	cx 30	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
99	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	cx 100	50	R\$ 49,19	R\$ 2.459,50
100	Acular LS Colirio	fr.5 ml	50	R\$ 80,25	R\$ 4.012,50



SECRETARIA DE
SAÚDE



101	Andantol geleia	fr. 40 gr.	50	R\$ 26,45	R\$ 1.322,50
102	Andolba	fr.43 gr	50	R\$ 42,59	R\$ 2.129,50
103	ANSITEC 10MG	cx 60	50	R\$ 221,08	R\$ 11.054,00
104	Asea HCT 20/12,5 MG	cx 30	50	R\$ 95,17	R\$ 4.758,50
105	Asmofen xpe 0,2 mg/ml	fr.120 ml	50	R\$ 49,37	R\$ 2.468,50
106	CITONEURIN 5.000	cx 20	50	R\$ 103,16	R\$ 5.158,00
107	COBAVITAL MICRO COMPRIMIDOS	cx 16	50	R\$ 26,78	R\$ 1.339,00
108	Hedera Helix L. 7mg/ml	fr 150 ml	30	R\$ 30,95	R\$ 928,50
109	Holmes H 20 mg+ 12,5	cx 30	50	R\$ 81,58	R\$ 4.079,00
110	Holmes H 40 mg+ 12,5	cx 30	50	R\$ 92,87	R\$ 4.643,50
111	Hosfoenema Laxante	fr.130 ml	50	R\$ 19,74	R\$ 987,00
112	LITOCIT 1080MG	cx 60	50	R\$ 89,07	R\$ 4.453,50
113	Lunah Solucao Oftalmica 1mg	fr.10 ml	50	R\$ 59,14	R\$ 2.957,00
114	Lunah Solucao Oftalmica 2mg	fr.10ml	50	R\$ 68,49	R\$ 3.424,50
115	Optive UD Lubrificante Ocular 4ml	cx 30	50	R\$ 127,27	R\$ 6.363,50
116	Permese 5mg/ml+2mg/ml	Fr.	50	R\$ 32,66	R\$ 1.633,00
117	SILIMALON 100MG + 70MG	cx 30	50	R\$ 84,44	R\$ 4.222,00
118	Sucralfato 1 g	cx 30	50	R\$ 79,56	R\$ 3.978,00
119	Tacrolimo monoidratado 0,1%	fr.30 gr.	50	R\$ 143,48	R\$ 7.174,00
120	Venalot 15 mg+ 90 mg	cx 30	50	R\$ 78,57	R\$ 3.928,50
121	Addera D3 50.000UI mg	cx 4	30	R\$ 147,37	R\$ 4.421,10
122	Alginac 1mg	CX 30	30	R\$ 77,90	R\$ 2.337,00
123	Allegra 60 mg	CX 10	30	R\$ 47,79	R\$ 1.433,70
124	Allegra 6mg/ml	fr.150ml	30	R\$ 42,07	R\$ 1.262,10
125	Alphagan z 0,1% colírio	fr. 5 ml	30	R\$ 74,77	R\$ 2.243,10
126	Antux 30mg/ml	fr.120 ml	30	R\$ 63,83	R\$ 1.914,90
127	Apresolina 25 mg	cx 20	30	R\$ 10,87	R\$ 326,10
128	Apresolina 50 mg	cx 20	30	R\$ 14,54	R\$ 436,20
129	ATENSINA 0,100 mg	CX 30	30	R\$ 11,05	R\$ 331,50
130	ATENSINA 0,150 mg	CX 30	30	R\$ 13,76	R\$ 412,80
131	Azopt colírio	fr.5 ml	30	R\$ 114,72	R\$ 3.441,60
132	TEGRETOL CR 200 mg Carbamazepina	cx	20	R\$ 101,03	R\$ 2.020,60
133	TEGRETOL CR 400mg Carbamazepina	cx	20	R\$ 243,56	R\$ 4.871,20
134	Cianocobalamina 1000 mcg, Piridoxina 100 mg, Tiamina 100 mg e Diclofeneco 100 mg	cx 10	30	R\$ 35,45	R\$ 1.063,50
135	Citoneurin 5000 mcg	cx 20	30	R\$ 103,19	R\$ 3.095,70
136	Cobavital 1mg + 4mg	CX 30	30	R\$ 44,46	R\$ 1.333,80
137	COLAGENO HIDROLISADO PO LARANJA 11G /sache	cx 30	30	R\$ 76,34	R\$ 2.290,20



SECRETARIA DE
SAÚDE



138	COLAGENO TIPO II 40MG	cx 30	30	R\$ 48,02	R\$ 1.440,60
139	Diprosan 5mg/ml+2mg/ml	Fr.	30	R\$ 60,20	R\$ 1.806,00
140	DIVALCON ER 200mg Divalproato de sódio	Cx 30	30	R\$ 111,76	R\$ 3.352,80
141	DIVALCON ER 250 mg Divalproato de sódio	Cx 30	30	R\$ 55,48	R\$ 1.664,40
142	DOBEVEN 500MG	CX 30	30	R\$ 107,08	R\$ 3.212,40
143	DUOMO HP 2 MG+5MG	cx 60	30	R\$ 169,13	R\$ 5.073,90
144	DUTAM 0,5MG + 0,4MG	CX30	30	R\$ 126,66	R\$ 3.799,80
145	Ebastina 10 mg	CX 10	30	R\$ 80,25	R\$ 2.407,50
146	Empagliflozina 25 mg	CX 30	30	R\$ 331,37	R\$ 9.941,10
147	Fletop Locao	cr.200 ml	30	R\$ 66,98	R\$ 2.009,40
148	Furoato de Fluticasona 27,5 mcg	fr. 120 doses	30	R\$ 77,57	R\$ 2.327,10
149	HIPOGLOS POM ORIGINAL	fr 120gr .	30	R\$ 41,61	R\$ 1.248,30
150	Levanlodipino 2,5 mg	cx 30	30	R\$ 52,85	R\$ 1.585,50
151	MAXIMUS AZ SUPLEMENTO VITAMICO ZERO ACUCAR	cx 30	30	R\$ 111,45	R\$ 3.343,50
152	MECLIN 50MG	cx 15	30	R\$ 55,08	R\$ 1.652,40
153	MILGAMMA 150 mg	CX 30	30	R\$ 98,61	R\$ 2.958,30
154	Mirabegrona 50 mg	cx 30	30	R\$ 151,22	R\$ 4.536,60
155	Nesina 25 mg	cx 30	30	R\$ 190,54	R\$ 5.716,20
156	NESINA MET 12,5MG+1000MG	cx 60	30	R\$ 197,77	R\$ 5.933,10
157	NESINA MET 12,5MG+850MG	cx 60	30	R\$ 197,77	R\$ 5.933,10
158	Neutrofer 150 mg	cx 30	30	R\$ 36,89	R\$ 1.106,70
159	Neutrofer 300 mg	cx 30	30	R\$ 64,61	R\$ 1.938,30
160	Neutrofer 500 mg	cx 30	30	R\$ 96,18	R\$ 2.885,40
161	Nitrato de Cério 0,4%+ Sulfadiazina de Prata 1%	fr.50 gr.	30	R\$ 102,96	R\$ 3.088,80
162	OXYCONTIN 10MG	cx 28	30	R\$ 432,92	R\$ 12.987,60
163	Pomada Dersani Hidrogel 85 g	bisnaga	30	R\$ 89,60	R\$ 2.688,00
164	Pomada Dersani Hidrogel com Alginato 85 g	bisnaga	30	R\$ 96,60	R\$ 2.898,00
165	Propatilnitrato 10 mg	CX 30	30	R\$ 24,59	R\$ 737,70
166	Regulare six 225 g	fr .	30	R\$ 138,22	R\$ 4.146,60
167	Regulare six 5 g	fr.	30	R\$ 84,74	R\$ 2.542,20
168	Revitam JR	fr 120 ml	30	R\$ 31,58	R\$ 947,40
169	RITALINA 10MG	CX 30	30	R\$ 55,70	R\$ 1.671,00
170	RITALINA LA 10MG	CX 30	30	R\$ 142,01	R\$ 4.260,30
171	RISPERIDON 1 MG/ML	Fr 60m	60	R\$ 145,11	R\$ 8.706,60
172	Sarcopen Sachê 24g	cx 30	30	R\$ 306,01	R\$ 9.180,30
173	Sitagliptina 50 mg+ Metformina 1000 mg	cx 56	30	R\$ 227,78	R\$ 6.833,40
174	Sitagliptina 50 mg+ Metformina 850 mg	cx 56	30	R\$ 227,78	R\$ 6.833,40



175	Telmisartana 80 mg	CX 30	30	R\$ 111,18	R\$ 3.335,40
176	TORAGESIC SL 10MG	cx 10	30	R\$ 37,75	R\$ 1.132,50
177	Trileptal 300 mg	cx 20	30	R\$ 86,70	R\$ 2.601,00
178	Venalot creme	fr 240 ml	30	R\$ 73,65	R\$ 2.209,50
179	XIGDUO XR 05MG/1.000MG	cx 60	30	R\$ 270,28	R\$ 8.108,40
180	Aptamil 1 po	lt 800 gr.	30	R\$ 79,62	R\$ 2.388,60
181	Aptamil 2 po	lt 800 gr.	30	R\$ 57,58	R\$ 1.727,40
182	Aptanutri Premium 3G	lt 800 gr	30	R\$ 75,68	R\$ 2.270,40
183	BISOLVON XAROPE EXPECTORANTE PEDIATRICO	fr.120 ml	30	R\$ 31,93	R\$ 957,90
184	Colágeno Tipo 2 Não Hidrolisado 40 mg+ Magnésio + Vitamina D	cx30	30	R\$ 39,01	R\$ 1.170,30
185	DIOSMIN 500MG	cx30	30	R\$ 130,94	R\$ 3.928,20
186	Flavenos	cx 30	30	R\$ 94,95	R\$ 2.848,50
187	FLEBON 50MG	cx 30	30	R\$ 92,04	R\$ 2.761,20
188	Fralda GERátrica Tipo Shortinho P/M, M/G,e G/XG	pct 08	30	R\$ 146,60	R\$ 4.398,00
189	Fralda Geriátrica M/G/XG	pct 8	30	R\$ 150,91	R\$ 4.527,30
190	Fralda Infantil G	pct 12	30	R\$ 26,63	R\$ 798,90
191	Fralda Infantil M	pct 12	30	R\$ 28,40	R\$ 852,00
192	Fralda Infantil XG	pct 12	30	R\$ 28,40	R\$ 852,00
193	PROBID	cx 30	30	R\$ 116,20	R\$ 3.486,00
194	Suplemento de Vitaminas e Minerais A-Z	cx 60	30	R\$ 67,61	R\$ 2.028,30
195	Suplemento Ensure	lt 850 gr.	30	R\$ 256,65	R\$ 7.699,50
196	Suplemento Glucerna	lt 850 gr	30	R\$ 158,77	R\$ 4.763,10
197	Suplemento Mineral a Base de Bisglicinato Ferroso e Ferripolimaltose 100 mg/ml	Fr.	30	R\$ 52,11	R\$ 1.563,30
198	Suplemento Nutren Active	lt 400 gr.	30	R\$ 59,97	R\$ 1.799,10
199	Suplemento Nutren Protein	lt 400 gr.	30	R\$ 84,03	R\$ 2.520,90
200	Suplemento Nutren Senior	lt 740 gr.	30	R\$ 175,34	R\$ 5.260,20
201	Suplemento Proteico	lt 907 gr.	30	R\$ 140,32	R\$ 4.209,60
202	TAMARINE PROBIUM	cx 30	30	R\$ 132,58	R\$ 3.977,40
203	PREGOMIM PEPTI 400g	Lt	30	R\$ 277,76	R\$ 8.332,80
					R\$ 534.177,10

3.2. Prazos e Condições de Entrega: O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser imediato (pronta entrega), diretamente ao usuário dos serviços municipais de saúde, mediante a apresentação da requisição e Ordem de Fornecimento.

2.1. PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal N° 14.133/21 e do Decreto Municipal N° 139 DE 26 DE JUNHO DE 2025.



SECRETARIA DE
SAÚDE



3.0 JUSTIFICATIVA

Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes (conforme Relatório da (o) Assistente Social), medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial. Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores.

Assim, a possibilidade de credenciamento de fornecedor com estabelecimentos próximos, facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população de Caturama/BA. Registra-se ainda, que qualquer estabelecimento interessado que cumprir os requisitos de habilitação poderá se credenciar. Podendo ter diversos credenciamentos ao mesmo tempo, aumentando a oferta para os usuários dos serviços de saúde que necessitam. Os medicamentos serão destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. O Credenciamento possibilita ao município, ofertar ao munícipe uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata.

4.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção dos fornecedores se dará através da realização de credenciamento/chamamento público, com respaldo legal no art. 79, inciso. I e II, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

4.2. As empresas serão habilitadas conforme a documentação e critérios de qualificação técnica e econômico-financeira descritos no Edital.

4.3. O processo de credenciamento será conduzido conforme o disposto na Lei 14.133/2021, com a observância do princípio da publicidade e da transparência.

4.4. A classificação será feita com base na conformidade documental e no cumprimento das exigências legais e regulamentares.

5.0 REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO

5.1. **Documentação:** As farmácias e drogarias interessadas devem atender à documentação de habilitação exigida no Edital, incluindo **habilitação jurídica, fiscal e trabalhista**, além de comprovação de qualificação técnica (Alvará de Funcionamento, Certificação da Vigilância Sanitária e outros documentos pertinentes).

5.2. **Capacidade Técnica e Administrativa:** A empresa deve possuir estrutura física e administrativa adequada para atender à demanda de fornecimento contínuo de medicamentos, conforme especificado no Edital.

5.3. As contratadas devem ter registros comerciais, licenças municipais e autorizações específicas do setor, se for o caso. Além disso, deverão possuir documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista em situação de regularidade. Outros requisitos importantes para o credenciamento são a apresentação pelas empresas dos seguintes documentos:

a) Alvará de Localização e Funcionamento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária para funcionamento em vigor, estadual ou municipal, com ramo pertinente ao objeto desta licitação;

c) Carteira de Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia) do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento (com validação eletrônica, cópia autenticada ou original para que seja atestada sua autenticidade), e comprovação de que este profissional integra o quadro de pessoal da empresa a ser credenciada ou que está vinculado contratualmente à empresa.



6.0 VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor estimado para a presente contratação é R\$ 534.177,10 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos).

6.2. No caso de medicamentos que não constam neste Termo de Referência do Edital, os mesmos deverão ser fornecidos tendo como valor de referência a Revista ABCFARMA atualizada e ainda negociação de até 10% no ato do pagamento.

6.3. O percentual de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA, considerando o Preço Máximo Consumidor "PMC" para o fornecimento de MEDICAMENTOS ÉTICOS/GENÁRICOS/SIMILARES é de até 10% (dez por cento), incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para o fornecimento do objeto licitado.

6.2. O prazo de pagamento será de até 30 dias após a entrega do medicamento, mediante apresentação da nota fiscal e a devida fiscalização.

8.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O desempenho das farmácias e drogarias será avaliado, com base em critérios de **qualidade do serviço, cumprimento das cláusulas contratuais e atendimento aos requisitos de transparência e eficiência**.

8.2. A fiscalização será realizada de forma contínua, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade e integridade dos medicamentos fornecidos.

8.3. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Farmacêutica da Farmácia Básica de Saúde, responsável pelo recebimento, verificação de atendimento das especificações técnicas do objeto e quitação total de entrega e recebimento, nos termos do art. 117, da Lei n. 14.133/2021.

8.4. O Fundo Municipal de Saúde (FMS) realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda. No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço da Lista de Preços da Tabela ABCFARMA constantes no rol de Medicamentos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O mesmo procedimento deve ser adotado para a emissão da nota fiscal, onde deverá constar o preço da Lista de Preços Tabela ABCFARMA.

8.5. Fica designado a servidora Cléria Oliveira Santos, como gestora do contrato e o servidor Eduardo dos Santos (Decreto Municipal nº 057 de 15 de janeiro de 2025), como fiscal do contrato.

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos receiptuários emitidos pelo profissional médico de Saúde.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.



SECRETARIA DE
SAÚDE



10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

10.9. Ter um ponto de apoio fixo no Município de Caturama/BA.

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

a) Fornecer os medicamentos imediatamente após autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão estar acompanhados de receita médica e/ou Relatório Social que comprove a real necessidade do medicamento adquirido

b) Os medicamentos poderão ser solicitados pela Secretaria solicitante dia ou horário para que a fornecedora disponibilize o medicamento;

c) Os medicamentos deverão ser entregues 24 horas por dia 7 dias por semana;

d) Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da CONTRATADA;

e) Caso seja necessário substituição do local de execução do objeto pela CONTRATADA deverá entregar a solicitação por escrito ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao atendimento;

f) A CONTRATADA deverá enviar relatório dos medicamentos entregues todo dia 1º de cada mês subsequente, com carimbo e assinatura da empresa ou responsável, para análise e conferência da Secretaria da Saúde para encaminhamento ao setor de pagamento;

g) A CONTRATANTE será responsável pelo encaminhamento ao setor responsável de pagamentos a quantidade de atendimentos do mês com respectivo relatório;

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

11.3. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município de Caturama/BA, devendo a CREDENCIADA reexecutá-los no imediato, a partir da data de solicitação da reexecução.

11.5. Caso atrase na execução ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.289 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA

UNIDADE: 02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.0000 – Material de Consumo.

3390.32.0000 – Material de Distribuição Gratuita.

FONTE:

1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.



SECRETARIA DE
SAÚDE



1621 - TRANSF.FUN.A FUN.DE REC.DO SUS PROV.DO GOV. ESTADUAL
1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE.

10. SANÇÕES

10.1. O não cumprimento das obrigações contratuais, como atraso nas entregas, qualidade insatisfatória dos produtos ou irregularidades nas documentações, poderá acarretar a aplicação de penalidades, incluindo advertência, multa ou até o descredenciamento, conforme as disposições da Lei 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A administração pública se reserva o direito de revogar ou anular o processo de credenciamento, conforme as circunstâncias que possam comprometer a publicidade, moralidade e eficiência do processo.

11.2. Todos os aspectos não previstos neste Termo de Referência serão regulados pelas disposições da Lei 14.133/2021.

CHARLES JONATHAS FERREIRA CAYRES
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO nº 004/2025



SECRETARIA DE
SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO POSSUA EM ESTOQUE NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATURAMA/BA.**

Declara ainda que aceita os valores propostos conforme tabela abaixo, bem como declara que está de acordo com termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Acebrofilina xpe adulto	fr.120 ml	20	R\$ 45,44	R\$ 908,80
02	Acebrofilina xpe infantil	fr.120ml	20	R\$ 32,24	R\$ 644,80
03	Acetilcisteína xpe adulto	fr.120 ml	20	R\$ 52,61	R\$ 1.052,20
04	Acetilcisteína xpe pediatra	fr.120 ml	20	R\$ 41,30	R\$ 826,00
05	Ácido Mefenâmico 500mg	cx 24	20	R\$ 22,98	R\$ 459,60
06	Ácido Tranexâmico 250 mg	cx 12	20	R\$ 43,19	R\$ 863,80
07	Amoxicilina 875 mg+ Clavulanato 125 mg	cx 14	20	R\$ 99,32	R\$ 1.986,40
08	Aripiprazol 15 mg (Novartis)	cx 30	20	R\$ 293,28	R\$ 5.865,60
09	Aripiprazol 15mg (EMS)	cx 30	20	R\$ 406,52	R\$ 8.130,40
10	Atorvastatina 40 mg	cx 30	30	R\$ 171,81	R\$ 5.154,30
11	Atorvastatina Calcica 10 mg	cx 30	40	R\$ 64,13	R\$ 2.565,20
12	Atorvastatina Calcica 20mg	cx 30	20	R\$ 64,13	R\$ 1.282,60
13	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	cx 30	20	R\$ 63,16	R\$ 1.263,20
14	Bromoprida 10 mg	cx 20	20	R\$ 28,35	R\$ 567,00
15	Celecoxibe 200 mg	cx 10	20	R\$ 54,88	R\$ 1.097,60
16	Cetoconazol 20 mg/g + Betametasona 0,5 mg/g + Neomicina 2,5 mg/g	fr 30 gr.	20	R\$ 32,79	R\$ 655,80
17	Cetoprofeno 100 mg	cx 20	30	R\$ 47,21	R\$ 1.416,30
18	Cetoprofeno 150 mg	cx 10	40	R\$ 57,16	R\$ 2.286,40
19	Cilostazol 100 mg	cx 30	20	R\$ 42,19	R\$ 843,80
20	Ciprofibrato 100 mg	cx 30	60	R\$ 40,33	R\$ 2.419,80
21	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10 mg	cx 15	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
22	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg	cx 15	20	R\$ 19,81	R\$ 396,20
23	Cloridrato de Diltiazem 30 mg	cx 50	20	R\$ 28,17	R\$ 563,40
24	Cloridrato de Dorzolamida Colírio 2% 5ml	fr.5 ml	20	R\$ 84,95	R\$ 1.699,00



SECRETARIA DE
SAÚDE



25	Cloridrato de hidroxizina xpe 120ml	Fr.	20	R\$ 32,91	R\$ 658,20
26	Cloridrato de Olopatadina 2 mg	fr 2.5 ml	20	R\$ 51,86	R\$ 1.037,20
27	Cloridrato de Oxibutinina 5 mg	cx 30	20	R\$ 46,71	R\$ 934,20
28	Cloridrato de Pioglitazona 15 mg	cx 15	20	R\$ 83,55	R\$ 1.671,00
29	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg	cx 30	20	R\$ 120,47	R\$ 2.409,40
30	Cloridrato de Tramadol 50 mg	cx 10	20	R\$ 36,90	R\$ 738,00
31	Cloridrato de Trazodona 50 mg	cx 60	20	R\$ 83,29	R\$ 1.665,80
32	CLORIDRATO DORZOLAMIDA + TIMOLOL GOTAS EMS	fr.5ml	20	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00
33	Cloridrato Hidroxizina 25 mg	cx 30	20	R\$ 43,76	R\$ 875,20
34	Creme Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de Benzalcônio Vaginal 40g c/10 Aplicadores PRT	fr 40 g.	20	R\$ 54,18	R\$ 1.083,60
35	Creme Preventivo de Assaduras	Bisnaga	20	R\$ 47,81	R\$ 956,20
36	CREME VAGINAL ESTRIOL 1MG	fr. 50gr	20	R\$ 48,26	R\$ 965,20
37	Desloratadina 0,5 mg/ml	fr 60 ml	20	R\$ 46,55	R\$ 931,00
38	Desloratadina 5 mg	cx 10	20	R\$ 58,18	R\$ 1.163,60
39	Dicloridrato de levocetirizina 5 mg	cx 10	20	R\$ 48,93	R\$ 978,60
40	Domperidona 10 mg	cx 30	20	R\$ 25,27	R\$ 505,40
41	Dorzolamina 2% + Timolol 0,5%	fr. 5 ml	20	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00
42	Duloxetina 30 mg	cx 30	20	R\$ 87,61	R\$ 1.752,20
43	Duloxetina 60 mg	cx 30	20	R\$ 164,62	R\$ 3.292,40
44	Esomeprazol 40 mg	cx 28	40	R\$ 206,76	R\$ 8.270,40
45	Ezetimiba 10 mg	cx 30	40	R\$ 93,45	R\$ 3.738,00
46	Fexofenadina 120 mg	cx 10	20	R\$ 64,97	R\$ 1.299,40
47	Fexofenadina 180 mg	cx 10	20	R\$ 93,39	R\$ 1.867,80
48	Genfibrozila 600 mg	cx 30	20	R\$ 135,49	R\$ 2.709,80
49	Genfibrozila 900 mg	cx 15	20	R\$ 80,50	R\$ 1.610,00
50	Glimepirida 1 mg	cx 30	20	R\$ 40,67	R\$ 813,40
51	Glimepirida 2 mg	cx 30	20	R\$ 28,08	R\$ 561,60
52	Glimepirida 4 mg	cx 30	20	R\$ 45,23	R\$ 904,60
53	Hemifumarato Quetiapina 50 mg	cx 30	20	R\$ 296,64	R\$ 5.932,80
54	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg	cx 30	20	R\$ 43,41	R\$ 868,20
55	Hemitartarato de Zolpidem 5 mg	cx 30	20	R\$ 108,98	R\$ 2.179,60
56	Indapamida 1,5 mg	cx 30	20	R\$ 40,64	R\$ 812,80
57	Lansoprazol 30 mg+ Claritromicina 500 mg+ Amoxicilina 500 mg	cx 28	20	R\$ 253,94	R\$ 5.078,80
58	Levetiracetam 250 mg	cx 30	20	R\$ 53,59	R\$ 1.071,80
59	Levofloxacino 500 mg	cx 10	20	R\$ 66,21	R\$ 1.324,20
60	Maleato Trimebutina 200 mg	cx 30	20	R\$ 94,61	R\$ 1.892,20
61	Meloxicam 15 mg	cx 10	30	R\$ 28,04	R\$ 841,20



SECRETARIA DE
SAÚDE



62	Mirtazapina 30 mg	cx 30	20	R\$ 183,28	R\$ 3.665,60
63	Montelucaste de Sódio 10 mg	cx 30	20	R\$ 89,33	R\$ 1.786,60
64	Montelucaste de Sódio 4 mg	cx 30	20	R\$ 62,09	R\$ 1.241,80
65	Moxifloxacino 400 mg	cx 7	20	R\$ 229,37	R\$ 4.587,40
66	Nitazoxanida 20 mg/ml	fr 45 ml	30	R\$ 31,39	R\$ 941,70
67	Nitazoxanida 20mg/ml susp.	fr 100 m	20	R\$ 47,80	R\$ 956,00
68	Nitazoxanida 500 mg	cx 6	20	R\$ 61,36	R\$ 1.227,20
69	Olmesartana + HCT 20/12,5 mg	cx 30	20	R\$ 66,27	R\$ 1.325,40
70	Olmesartana medoxomila 20 mg	cx 30	20	R\$ 56,57	R\$ 1.131,40
71	Olmesartana medoxomila 40 mg	cx 30	20	R\$ 54,29	R\$ 1.085,80
72	Olmesartana+ HCT 40/25 mg	cx 30	20	R\$ 75,48	R\$ 1.509,60
73	Orlistate 120 mg	cx 42	20	R\$ 218,61	R\$ 4.372,20
74	Oxalato de Escitalopram 10 mg	cx 30	20	R\$ 58,06	R\$ 1.161,20
75	Oxalato Escitalopram 15 mg	cx 30	20	R\$ 160,14	R\$ 3.202,80
76	Oxalato Escitalopram 20 mg	cx 30	20	R\$ 137,32	R\$ 2.746,40
77	Pantoprazol 40 mg	cx 42	20	R\$ 80,79	R\$ 1.615,80
78	Paracetamol 500 mg+ Codeína 30 mg	cx 12	20	R\$ 28,51	R\$ 570,20
79	Piroxicam 20 mg	cx 10	20	R\$ 24,88	R\$ 497,60
80	Prednisolona 20 mg	cx 10	20	R\$ 21,97	R\$ 439,40
81	Pregabalina 150 mg	cx 30	20	R\$ 130,97	R\$ 2.619,40
82	Pregabalina 75 mg	cx 30	20	R\$ 72,75	R\$ 1.455,00
83	Promestrieno 10 mg/g	fr.30 gr.	20	R\$ 81,85	R\$ 1.637,00
84	propionato de clobetasol 0,5 mg/g	fr.50 gr.	20	R\$ 28,13	R\$ 562,60
85	Rivoraxabana 10 mg	cx 30	20	R\$ 213,52	R\$ 4.270,40
86	Rivoraxabana 20 mg	cx 28	20	R\$ 199,28	R\$ 3.985,60
87	Rosuvastatina 10 mg	cx 30	40	R\$ 69,55	R\$ 2.782,00
88	Rosuvastatina 20 mg	cx 30	60	R\$ 121,79	R\$ 7.307,40
89	Tartarato de Brimonidina 1,5 mg/ml	fr.5 ml	20	R\$ 92,31	R\$ 1.846,20
90	Travoprost 0,04 mg/ml	fr. 2,5 ml	20	R\$ 102,65	R\$ 2.053,00
91	Valsartana 320 mg	cx 30	20	R\$ 77,68	R\$ 1.553,60
92	Vitamina D 1000 UI	cx 30	20	R\$ 26,81	R\$ 536,20
93	Vitamina D 2000 UI	cx 30	20	R\$ 39,31	R\$ 786,20
94	Vitamina D 50000 UI	cx 8	20	R\$ 138,71	R\$ 2.774,20
95	Vitamina D 7000 UI	cx 8	20	R\$ 49,65	R\$ 993,00
96	Xarope Dropropizina Adulto 3,0 mg/ml	fr 120 ml	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00
97	Xarope Maleato Dexclorferinamina + Betametasona	fr 120 ml	20	R\$ 16,81	R\$ 336,20
98	Ácido Acetilsalicílico 100 mg Infantil	cx 30	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
99	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	cx 100	50	R\$ 49,19	R\$ 2.459,50



SECRETARIA DE
SAÚDE



100	Acular LS Colirio	fr.5 ml	50	R\$ 80,25	R\$ 4.012,50
101	Andantol geleia	fr. 40 gr.	50	R\$ 26,45	R\$ 1.322,50
102	Andolba	fr.43 gr	50	R\$ 42,59	R\$ 2.129,50
103	ANSITEC 10MG	cx 60	50	R\$ 221,08	R\$ 11.054,00
104	Asea HCT 20/12,5 MG	cx 30	50	R\$ 95,17	R\$ 4.758,50
105	Asmofen xpe 0,2 mg/ml	fr.120 ml	50	R\$ 49,37	R\$ 2.468,50
106	CITONEURIN 5.000	cx 20	50	R\$ 103,16	R\$ 5.158,00
107	COBAVITAL MICRO COMPRIMIDOS	cx 16	50	R\$ 26,78	R\$ 1.339,00
108	Hedera Helix L. 7mg/ml	fr 150 ml	30	R\$ 30,95	R\$ 928,50
109	Holmes H 20 mg+ 12,5	cx 30	50	R\$ 81,58	R\$ 4.079,00
110	Holmes H 40 mg+ 12,5	cx 30	50	R\$ 92,87	R\$ 4.643,50
111	Hosfoenema Laxante	fr.130 ml	50	R\$ 19,74	R\$ 987,00
112	LITOCIT 1080MG	cx 60	50	R\$ 89,07	R\$ 4.453,50
113	Lunah Solucao Oftalmica 1mg	fr.10 ml	50	R\$ 59,14	R\$ 2.957,00
114	Lunah Solucao Oftalmica 2mg	fr.10ml	50	R\$ 68,49	R\$ 3.424,50
115	Optive UD Lubrificante Ocular 4ml	cx 30	50	R\$ 127,27	R\$ 6.363,50
116	Permesse 5mg/ml+2mg/ml	Fr.	50	R\$ 32,66	R\$ 1.633,00
117	SILIMALON 100MG + 70MG	cx 30	50	R\$ 84,44	R\$ 4.222,00
118	Sucrafato 1 g	cx 30	50	R\$ 79,56	R\$ 3.978,00
119	Tacrolimo monoidratado 0,1%	fr.30 gr.	50	R\$ 143,48	R\$ 7.174,00
120	Venalot 15 mg+ 90 mg	cx 30	50	R\$ 78,57	R\$ 3.928,50
121	Addera D3 50.000UI mg	cx 4	30	R\$ 147,37	R\$ 4.421,10
122	Alginac 1mg	CX 30	30	R\$ 77,90	R\$ 2.337,00
123	Allegra 60 mg	CX 10	30	R\$ 47,79	R\$ 1.433,70
124	Allegra 6mg/ml	fr.150ml	30	R\$ 42,07	R\$ 1.262,10
125	Alphagan z 0,1% colírio	fr. 5 ml	30	R\$ 74,77	R\$ 2.243,10
126	Antux 30mg/ml	fr.120 ml	30	R\$ 63,83	R\$ 1.914,90
127	Apresolina 25 mg	cx 20	30	R\$ 10,87	R\$ 326,10
128	Apresolina 50 mg	cx 20	30	R\$ 14,54	R\$ 436,20
129	ATENSINA 0,100 mg	CX 30	30	R\$ 11,05	R\$ 331,50
130	ATENSINA 0,150 mg	CX 30	30	R\$ 13,76	R\$ 412,80
131	Azopt colírio	fr.5 ml	30	R\$ 114,72	R\$ 3.441,60
132	TEGRETOL CR 200 mg Carbamazepina	cx	20	R\$ 101,03	R\$ 2.020,60
133	TEGRETOL CR 400mg Carbamazepina	cx	20	R\$ 243,56	R\$ 4.871,20
134	Cianocobalamina 1000 mcg, Piridoxina 100 mg, Tiamina 100 mg e Diclofeneco 100 mg	cx 10	30	R\$ 35,45	R\$ 1.063,50
135	Citoneurin 5000 mcg	cx 20	30	R\$ 103,19	R\$ 3.095,70
136	Cobavital 1mg + 4mg	CX 30	30	R\$ 44,46	R\$ 1.333,80



SECRETARIA DE
SAÚDE



137	COLAGENO HIDROLISADO PO LARANJA 11G /sache	cx 30	30	R\$ 76,34	R\$ 2.290,20
138	COLAGENO TIPO II 40MG	cx 30	30	R\$ 48,02	R\$ 1.440,60
139	Diprosan 5mg/ml+2mg/ml	Fr.	30	R\$ 60,20	R\$ 1.806,00
140	DIVALCON ER 200mg Divalproato de sódio	Cx 30	30	R\$ 111,76	R\$ 3.352,80
141	DIVALCON ER 250 mg Divalproato de sódio	Cx 30	30	R\$ 55,48	R\$ 1.664,40
142	DOBEVEN 500MG	CX 30	30	R\$ 107,08	R\$ 3.212,40
143	DUOMO HP 2 MG+5MG	cx 60	30	R\$ 169,13	R\$ 5.073,90
144	DUTAM 0,5MG + 0,4MG	CX30	30	R\$ 126,66	R\$ 3.799,80
145	Ebastina 10 mg	CX 10	30	R\$ 80,25	R\$ 2.407,50
146	Empagliflozina 25 mg	CX 30	30	R\$ 331,37	R\$ 9.941,10
147	Fletop Locao	cr.200 ml	30	R\$ 66,98	R\$ 2.009,40
148	Furoato de Fluticasona 27,5 mcg	fr. 120 doses	30	R\$ 77,57	R\$ 2.327,10
149	HIPOGLOS POM ORIGINAL	fr 120gr .	30	R\$ 41,61	R\$ 1.248,30
150	Levanlodipino 2,5 mg	cx 30	30	R\$ 52,85	R\$ 1.585,50
151	MAXIMUS AZ SUPLEMENTO VITAMICO ZERO ACUCAR	cx 30	30	R\$ 111,45	R\$ 3.343,50
152	MECLIN 50MG	cx 15	30	R\$ 55,08	R\$ 1.652,40
153	MILGAMMA 150 mg	CX 30	30	R\$ 98,61	R\$ 2.958,30
154	Mirabegrona 50 mg	cx 30	30	R\$ 151,22	R\$ 4.536,60
155	Nesina 25 mg	cx 30	30	R\$ 190,54	R\$ 5.716,20
156	NESINA MET 12,5MG+1000MG	cx 60	30	R\$ 197,77	R\$ 5.933,10
157	NESINA MET 12,5MG+850MG	cx 60	30	R\$ 197,77	R\$ 5.933,10
158	Neutrofer 150 mg	cx 30	30	R\$ 36,89	R\$ 1.106,70
159	Neutrofer 300 mg	cx 30	30	R\$ 64,61	R\$ 1.938,30
160	Neutrofer 500 mg	cx 30	30	R\$ 96,18	R\$ 2.885,40
161	Nitrato de Cério 0,4%+ Sulfadiazina de Prata 1%	fr.50 gr.	30	R\$ 102,96	R\$ 3.088,80
162	OXYCONTIN 10MG	cx 28	30	R\$ 432,92	R\$ 12.987,60
163	Pomada Dersani Hidrogel 85 g	bisnaga	30	R\$ 89,60	R\$ 2.688,00
164	Pomada Dersani Hidrogel com Alginato 85 g	bisnaga	30	R\$ 96,60	R\$ 2.898,00
165	Propatilnitrato 10 mg	CX 30	30	R\$ 24,59	R\$ 737,70
166	Regulare six 225 g	fr .	30	R\$ 138,22	R\$ 4.146,60
167	Regulare six 5 g	fr.	30	R\$ 84,74	R\$ 2.542,20
168	Revitam JR	fr 120 ml	30	R\$ 31,58	R\$ 947,40
169	RITALINA 10MG	CX 30	30	R\$ 55,70	R\$ 1.671,00
170	RITALINA LA 10MG	CX 30	30	R\$ 142,01	R\$ 4.260,30
171	RISPERIDON 1 MG/ML	Fr 60m	60	R\$ 145,11	R\$ 8.706,60
172	Sarcopen Sachê 24g	cx 30	30	R\$ 306,01	R\$ 9.180,30
173	Sitagliptina 50 mg+ Metformina 1000 mg	cx 56	30	R\$ 227,78	R\$ 6.833,40



SECRETARIA DE
SAÚDE



174	Sitagliptina 50 mg+ Metformina 850 mg	cx 56	30	R\$ 227,78	R\$ 6.833,40
175	Telmisartana 80 mg	CX 30	30	R\$ 111,18	R\$ 3.335,40
176	TORAGESIC SL 10MG	cx 10	30	R\$ 37,75	R\$ 1.132,50
177	Trileptal 300 mg	cx 20	30	R\$ 86,70	R\$ 2.601,00
178	Venalot creme	fr 240 ml	30	R\$ 73,65	R\$ 2.209,50
179	XIGDUO XR 05MG/1.000MG	cx 60	30	R\$ 270,28	R\$ 8.108,40
180	Aptamil 1 po	lt 800 gr.	30	R\$ 79,62	R\$ 2.388,60
181	Aptamil 2 po	lt 800 gr.	30	R\$ 57,58	R\$ 1.727,40
182	Aptanutri Premium 3G	lt 800 gr	30	R\$ 75,68	R\$ 2.270,40
183	BISOLVON XAROPE EXPECTORANTE PEDIATRICO	fr.120 ml	30	R\$ 31,93	R\$ 957,90
184	Colágeno Tipo 2 Não Hidrolisado 40 mg+ Magnésio + Vitamina D	cx30	30	R\$ 39,01	R\$ 1.170,30
185	DIOSMIN 500MG	cx30	30	R\$ 130,94	R\$ 3.928,20
186	Flavenos	cx 30	30	R\$ 94,95	R\$ 2.848,50
187	FLEBON 50MG	cx 30	30	R\$ 92,04	R\$ 2.761,20
188	Fralda GERátrica Tipo Shortinho P/M, M/G,e G/XG	pct 08	30	R\$ 146,60	R\$ 4.398,00
189	Fralda Geriátrica M/G/XG	pct 8	30	R\$ 150,91	R\$ 4.527,30
190	Fralda Infantil G	pct 12	30	R\$ 26,63	R\$ 798,90
191	Fralda Infantil M	pct 12	30	R\$ 28,40	R\$ 852,00
192	Fralda Infantil XG	pct 12	30	R\$ 28,40	R\$ 852,00
193	PROBID	cx 30	30	R\$ 116,20	R\$ 3.486,00
194	Suplemento de Vitaminas e Minerais A-Z	cx 60	30	R\$ 67,61	R\$ 2.028,30
195	Suplemento Ensure	lt 850 gr.	30	R\$ 256,65	R\$ 7.699,50
196	Suplemento Glucerna	lt 850 gr	30	R\$ 158,77	R\$ 4.763,10
197	Suplemento Mineral a Base de Bisglicinato Ferroso e Ferripolimaltose 100 mg/ml	Fr.	30	R\$ 52,11	R\$ 1.563,30
198	Suplemento Nutren Active	lt 400 gr.	30	R\$ 59,97	R\$ 1.799,10
199	Suplemento Nutren Protein	lt 400 gr.	30	R\$ 84,03	R\$ 2.520,90
200	Suplemento Nutren Senior	lt 740 gr.	30	R\$ 175,34	R\$ 5.260,20
201	Suplemento Proteico	lt 907 gr.	30	R\$ 140,32	R\$ 4.209,60
202	TAMARINE PROBIUM	cx 30	30	R\$ 132,58	R\$ 3.977,40
203	PREGOMIM PEPTI 400g	Lt	30	R\$ 277,76	R\$ 8.332,80
					R\$ 534.177,10

Para tanto, apresenta em anexo toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

Local e data

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.454.947/0001-99
BA-156 KM 76, Caturama, Bahia
Email: saude@caturama.ba.gov.br



SECRETARIA DE
SAÚDE



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art.14 da Lei 14.133/2021;
- c) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- d) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- f) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)



SECRETARIA DE
SAÚDE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro estar ciente das condições do Edital e anexos e assumo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação. Por ser verdade, firmo o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF



SECRETARIA DE
SAÚDE



ANEXO V

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL CONTRATO Nº. XXXX/2025.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATURAMA/BA E A.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATURAMA/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 11.454.947/0001-99, com sede na BA 156 KM 76, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Charles Jonathas Ferreira Cayres, inscrito no CPF nº 045.673.775-83, portador do RG nº 524589191, residente e domiciliado à Avenida Deputado Henrique Brito, nº 1001, Centro, Caturama - BA, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX., estabelecida à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de .XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO POSSUA EM ESTOQUE NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATURAMA/BA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 004/2025 e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 2025 a ____ de _____ de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- a) Fornecer os medicamentos imediatamente após autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão estar acompanhados de receita médica e/ou Relatório Social que comprove a real necessidade do medicamento adquirido
- b) Os medicamentos poderão ser solicitados pela Secretaria solicitante dia ou horário para que a fornecedora disponibilize o medicamento;
- c) Os medicamentos deverão ser entregues 24 horas por dia 7 dias por semana;
- d) Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da CONTRATADA;
- e) Caso seja necessário substituição do local de execução do objeto pela CONTRATADA deverá entregar a solicitação por escrito ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao atendimento;
- f) A CONTRATADA deverá enviar relatório dos medicamentos entregues todo dia 1º de cada mês subsequente, com carimbo e assinatura da empresa ou responsável, para análise e conferência da Secretaria da Saúde para encaminhamento ao setor de pagamento;
- g) A CONTRATANTE será responsável pelo encaminhamento ao setor responsável de pagamentos a quantidade de atendimentos do mês com respectivo relatório;

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

11.3. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município de Caturama/BA, devendo a CREDENCIADA reexecutá-los no imediato, a partir da data de solicitação da reexecução.

11.5. Caso atrase na execução ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que



SECRETARIA DE
SAÚDE



a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Administrativo N° 004/2025 - Edital de Chamada Pública N° 004/2025 FMS, no valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança diretamente aos usuários.

4.3. No caso de medicamentos que não constam, os mesmos deverão ser fornecidos tendo como valor de referência a Revista ABCFARMA atualizada e ainda negociação de até 10% no ato do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.289 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA

UNIDADE: 02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.0000 – Material de Consumo.

3390.32.0000 – Material de Distribuição Gratuita.

FONTE:

1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.

1621 - TRANSF.FUN.A FUN.DE REC.DO SUS PROV.DO GOV. ESTADUAL

1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV. PÚB. SAÚDE.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos receiptários emitidos pelo profissional médico de Saúde.

7.2.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



7.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

7.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

7.2.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

7.2.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

7.2.9. Ter um ponto de apoio fixo no Município de Caturama/BA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa. 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



SECRETARIA DE
SAÚDE



9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

10.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

11.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-lá novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviços deste contrato será gerenciada e fiscalizada pelos servidores(s) Cléria Oliveira Santos, como gestora do contrato e o servidor Eduardo dos Santos (Decreto Municipal nº 057 de 15 de janeiro de 2025), como fiscal do contrato.

8.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Caturama/BA, xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF: